



Relator: Conselheiro-Substituto Alexandre Mariotti

Processo n. 000468-02.00/20-0 –

Decisão n. 2E-0034/2023

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Fontoura Xavier** no exercício de **2020**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos individualmente os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 07/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) determinar à Origem para que cumpra integralmente o a Lei Complementar Federal n. 101/2000 (artigos 1º, parágrafo 1º; 42; e 55, parágrafo 2º) e as Leis Federais n. 12.527/2011 e n. 13.460/2017, bem como as orientações normativas deste Tribunal, em especial, as Resoluções TCE n. 766/2007, n. 843/2009, n. 883/2010 e n. 1050/2015, com suas alterações posteriores, e as Instruções Normativas TCE n. 25/2007, n. 12/2009, n. 03/2011 e n. 13/2017, sob pena de futura repercussão nas contas, evitando a reincidência nas irregularidades, as quais deverão, necessariamente, ser objeto de próxima auditoria;

b) cientificar aos demais Edis quanto ao disposto nos itens 3.1.4, 3.1.5, 4.3.1, 5.1.2 e 5.1.3 do Relatório de Auditoria, e no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

c) cientificar ao responsável pelo Controle Interno do Município, quanto ao contido nos itens 3.1.5, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 5.1.2 e 5.1.3 do Relatório de Auditoria, e no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;



d) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias do Senhor *Algemiro Pinheiro de Oliveira*, Administrador do *Legislativo Municipal de Fontoura Xavier* no exercício de **2020, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;**

e) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do RITCE.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (no exercício da Presidência e Relator), Daniela Zago e Ana Moraes.

Sala Virtual, em 28-02-2023.

Isabel Cristina de Souza,
Secretária da Segunda Câmara, em Substituição.